

Prefeitura Municipal de Ananindeua
Controladoria Geral

PARECER DO CONTROLE INTERNO

PROC.ADM. 5.327/2022 – DECRETO Nº 685 DE 15 DE JUNHO DE 2022

CONTRATO Nº 020.2022 – PMA. SEMUTRAN

NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2022-014-SEMAD/PMA

Em atendimento à determinação contida no §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, este Controle Interno DECLARA, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, que analisou integralmente os autos do **Processo de nº 5.327/2022/SEMUTRAN-PMA**, referente ao **CONTRATO Nº 020.2022 - NOS TERMOS DO PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 9/2021-024-PMA – ASSINADO EM 02.06.2022**, que entre si celebram o Município de Ananindeua, por meio da Secretaria Municipal de Transporte e Trânsito de Ananindeua/PA – CNPJ nº 28.400.542/0001-70 e a Empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI – CNPJ nº 07.346.264/0001-40**, que tem como objetivo. **Fundamentação Legal do Contrato:** O presente contrato decorre de procedimento de sistema de registro de preços nº 2022. 014.SEMAD/PMA, sob a égide da Lei nº 8.666/1993, e suas alterações posteriores as quais amparam o presente contrato para todos os efeitos legais. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:** O presente contrato tem por objeto: SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES TERRESTRES, SEM MOTORISTA, PARA ATENDER, OS ÓRGÃOS E ENTIDADES DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE ANANINDEUA/PA, DE ACORDO COM AS ESPECIFICAÇÕES REGISTRADAS NO MESMO. **CLÁUSULA SEGUNDA – DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS – CONFORME ESPECIFICAÇÃO DA DOTAÇÃO NO VALOR GLOBAL DE R\$ 664.800,00 (SEISCENTOS E SESSENTA E QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS).** VALOR ALOCADO PARA 2022: R\$ 387.800,00 (trezentos e oitenta e sete e oitocentos reais), VALOR ALOCADO PARA 2023 R\$ 277.000,00 (duzentos e setenta e sete mil reais). **CLÁUSULA DÉCIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA – O PRAZO DE VIGÊNCIA DESTE É DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA, CONFORME LEGISLAÇÃO VIGENTE – ASSINADO EM 02 DE JUNHO DE 2022. Acostado temos Parecer Jurídico/SEMUTRAN nº 048/2022, assinado pela Assessoria Jurídica SUSIMARY SOUZA DE NAZARÉ,** que manifesta-se “o pleito pela elaboração do Contrato com a empresa **ARRAIS SERVIÇOS MECÂNICOS, CONSTRUÇÃO, CONSERVAÇÃO E LOGÍSTICA EIRELI, pelo período de 12 (doze) meses,** tem amparo na Lei nº 8.666/93 que trata das Licitações e Contratos na Administração Pública. O Órgão

Prefeitura Municipal de Ananindeua

Controladoria Geral

Gerenciador – SEMAD, obedeceu aos trâmites que exige a legislação. Desta forma como Órgão PARTICIPANTE, não existe impedimentos para a formalização do contrato com a empresa supracitada, opinamos **FAVORAVEL** pela elaboração do Contrato. Nos autos, vislumbra demonstração do Consultor Luis Brasil Batista Rolim de Castro, em relação ao remanejamento de veículo ***“esta Consultoria manifesta-se pela possibilidade legal da realização do remanejamento de itens solicitados na origem do presente processo administrativo, conforme foi requerido inicialmente, cuja possibilidade igualmente é expressamente corroborada pelo DECRETO Nº 685, DE 15 DE JUNHO DE 2022”***. Na sequência temos exposição do Sr. Thiago Freitas Matos – Secretaria Municipal de Administração – SEMAD “Considerando a manifestação da Consultoria Geral do Município, bem como a recente alteração na legislação municipal, no que se refere a autonomia administrativa para, no melhor interesse desta municipalidade, realizar os remanejamentos necessários a boa gestão da Ata de Registro de Preços, revelamos ser favorável a celebração do contrato”. Com base nas regras insculpidas pela(s) Leis n.º 10.520/02 e nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido Processo Licitatório na modalidade Pregão Eletrônico encontra-se:

- () Revestido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;
- () Revestido parcialmente das formalidades, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, embora apresente a(s) seguinte(s) ressalva(s):
- () Com irregularidades de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a municipalidade, conforme a(s) impropriedade(s) ou ilegalidade(s) enumerada(s).

Salvo melhor juízo, este Controle Interno entende que a Formalização do **Contrato nº 020.2022-SEMUTRAN**, supramencionado encontram-se em ordem, podendo a administração pública dar sequência a realização e execução das referidas despesas e, por fim, DECLARA estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada. Desta forma ante o exposto, se abstendo, obviamente, da apreciação dos aspectos inerentes à conveniência e oportunidade, ato exclusivo da administração, submetemos o presente ao Ordenador de Despesa.

Ananindeua-PA, 24 de junho de 2022.